



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 2 /2022**

**À MENSAGEM N.º 113/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.964/2022 – AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

**SUPRIME O INCISO XIII DO ARTIGO 2º E  
O INCISO XI DO ARTIGO 5º, DA  
MENSAGEM N.º 113/2022, ORIUNDA DA  
MENSAGEM N.º 8.964/2022, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º – Fica suprimido o inciso XIII do artigo 2º e o inciso XI do artigo 5º, da mensagem nº 113/2022, oriunda da mensagem nº 8.964/2022, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
23 de agosto de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

---



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta emenda é preservar a atração de investimentos e manter o Estado do Ceará nos destaques nacionais da economia do Mar que envolve a pesca, turismo, energia, esportes náuticos, embarcações, dentre outras atividades, assim como ocorreu em 2021.

Os incisos os quais estamos sugerindo as suas supressões, entendemos que, ao invés, de serem elencados nesta Proposta de Lei, poderão ser incluídos no Plano de Trabalho, a ser debatido no Comitê Consultivo específico para elaboração do Plano da Política Estadual de Conservação e uso sustentável dos Recursos do Mar – PERM.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
23 de agosto de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

---